



**MENSAGEM N° 543/2024**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 543/2024.

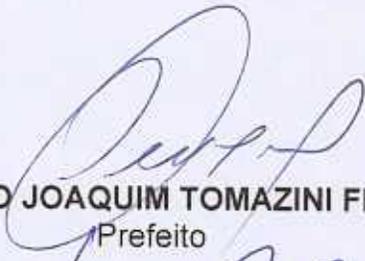
**Assunto:** Alteração Orçamentária.

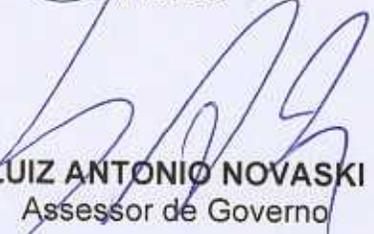
Apresentamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal anular e suplementar dotações e suplementar pelo provável excesso o orçamento 2024.

O objetivo do artigo 1º do projeto de lei é remanejar verbas do orçamento para garantir a continuidade das obras de recuperação do muro de contenção da Rua Jaraguá do Sul. Já o artigo 2º tem como objetivo complementar os recursos destinados à obra, uma vez que é provável que haja excesso de repasse da União para assegurar o suporte necessário e garantir a conclusão dessa obra de extrema importância.

No decorrer do ano de 2023, uma parcela desses recursos já foi utilizada para início das obras, o que nos leva à necessidade de complementar a dotação para assegurar a captação de recursos remanescentes.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2024.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER**  
Secretário Municipal de Finanças

CHSBS 29/01/2024 15:12:16



**PROJETO DE LEI Nº 543, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES E SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO O ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	1008	170070000024	89	449051	750.000,00
Anulação	2082	170070000024	1491	449051	250.000,00
Anulação	1031	170070000024	505	449051	500.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar pelo provável excesso de arrecadação o valor de:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
1008	170070000024	89	449051	438.793,91

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2024.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**MARCOS RODRIGO SCHUMACHER**  
Secretário Municipal de Finanças